



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 11/2014**

**1-Identificação da Auditoria:**

**Área:** A.5 – Gestão Financeira

**Ação:** A 5.1 - Auditar Diárias e Passagens.

**Setor Auditado:** Núcleo de Concessão de Diárias e Passagens.

**Período de realização:** De 03/12/2014 a 06/04/2015.

**Objetivo:** Verificar a consistência dos processos de concessão de diárias e passagens, observando: prazos das solicitações de viagens; relações de viagens canceladas e reembolso dos valores de passagens e diárias e prestação de contas das viagens.

**2 –Escopo ou procedimento**

Esta auditoria teve como parâmetro para o levantamentos de informações referentes a diárias e passagens o período correspondente de janeiro a setembro de 2014, onde o principal instrumento utilizado para verificações das informações da auditoria foram os relatórios gerenciais extraídos do sistema SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, de onde foi retirado também o valor gastos neste período, totalizado num montante de R\$ 1.341.860,14.

**3 – Acompanhamento da Gestão**

O Núcleo de Diárias e Passagens, no período da auditoria, estava trabalhando com um quadro restrito de servidores, pois a então chefe do núcleo, foi exonerada em decorrência de aprovação por concurso em outra instituição, o que levou o núcleo a operar com apenas dois servidores, onde por durante um período, chegou a executar com apenas uma pessoa que operacionalizava todo o trabalho demandado, devido a afastamento para tratamento de saúde do outro servidor. Ademais, esclarece-se que em paralelo aos fatos mencionados ocorreu a implantação do novo sistema – SCDP sendo necessário capacitação e tempo para adaptação por parte dos servidores, o qual foi operacionalizado.

O novo SCDP já esta sendo operacionalizado, mas ainda existem ferramentas que não foram utilizadas, pois requer do provedor do sistema, a liberação para uso. Não é possível ainda avaliarmos a eficiência do sistema, por ainda não termos conhecimento suficiente sobre ele. Cabendo ressaltar, que ainda não houve a disponibilização de capacitação deste

sistema para equipe de auditoria, o que gerou certa dificuldade na execução e desempenho desta auditoria.

Embora o sistema ainda não tenha disponibilizado todo o seu conteúdo processual e não tenhamos conhecimentos específico na gerencia do mesmo, buscou-se levantar as informações necessárias para o desenvolvimento desta auditoria, e observar se houve reincidências de situações apresentadas em auditorias anteriores. Trataremos de situações as quais serão expostas com fulcro de que se tomem as devidas providencias para que sejam tratadas e sanadas:

#### **4- Constatações, Análise e Recomendações da Auditoria Interna:**

##### **Constatação nº 25**

##### **Descumprimento do prazo mínimo para solicitação de viagem**

Diante do levantamento das viagens relacionadas a este período da auditoria, foi expressiva a quantidades de viagens solicitadas que não atendiam o prazo limite, 10(dez) dias, para a solicitação do serviço, já que a lei informa que em casos excepcionais é que deveriam ocorrer a liberação desta solicitação. Conforme citado na PORTARIA Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2009, art. 7º:

“As propostas de concessão de diárias e passagens para os deslocamentos no país **deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.**”

Parágrafo único. Em caráter excepcional, as Autoridades Superiores poderão autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.” (grifo nosso)

Cabe ainda salientar a importância que é o fato de respeitar este tempo limite, não só para viabilizar o andamento do processo, mas também, possibilitar economicidade para a instituição. Devendo ainda ressaltar que durante este período vivenciou-se momento atípico no País, que foi a copa do mundo de futebol, que aconteceu em muitas cidades destino de eventos, acarretando no aumento dos valores deste serviço, onerando ainda mais a Instituição, e que independente desta situação, verifica-se que muitas destas viagens não tem caráter excepcional, o que caberia planejamento prévio, a fim de alcançar valores mais acessíveis nas passagens.

##### **▪ Manifestações do Auditado**

*“Todas as solicitações fora do prazo são previamente analisadas e, quando pertinentes, autorizadas pelo ordenador de despesa. Porém, o formulário de solicitação de diárias e passagens, adotado pela UFRB, consta a informação da necessidade de justificativa para uma demanda solicitada com data que esteja fora do prazo mínimo de antecedência, apontando inclusive a base legal dessa exigência.”*

##### **▪ Análise da Auditoria Interna referente à manifestação**

Em manifestação do setor auditado, embora conste em formulário a devida observância que justifique uma solicitação fora do prazo estipulado por Lei, há que se tomar alguma medida com fim de reduzir esta demanda, já que estas movimentações tardias oneram e muito os valores correspondentes as passagens para a instituição. Diante disso mantemos a constatações, para que em posterior auditoria possamos observar o andamento deste processo.

#### **RECOMENDAÇÃO 35**

Autorizar somente as viagens previamente solicitadas, de acordo ao prazo estabelecido por Lei, ou em caráter estritamente excepcionais.

## Constatação nº 26

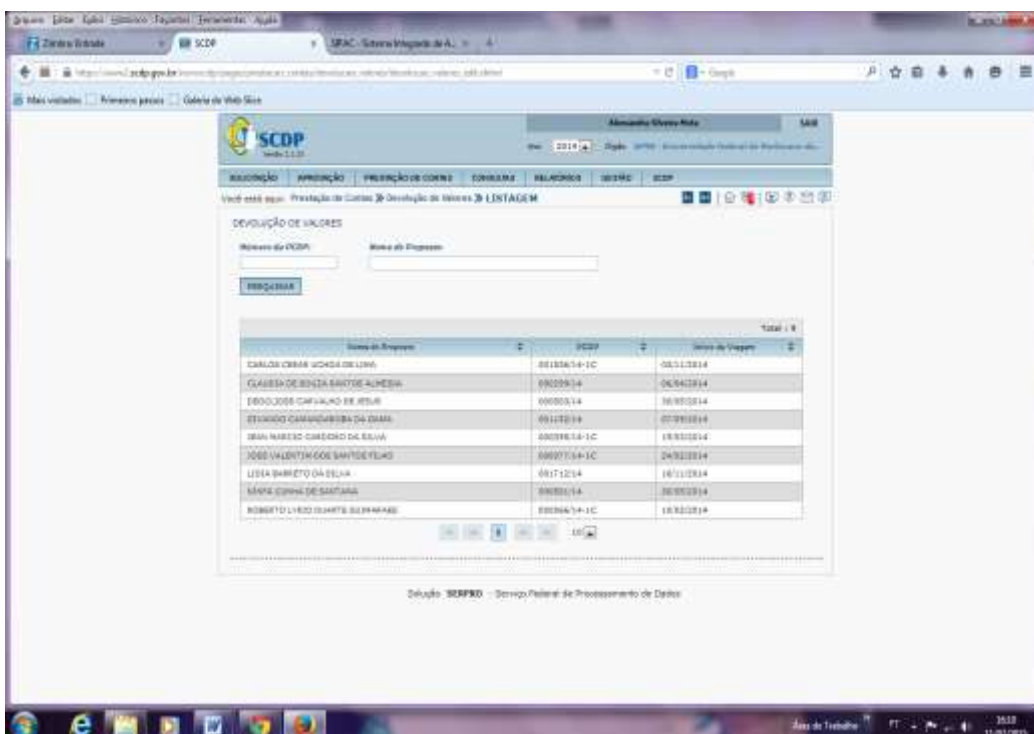
### Ausência de restituição de diárias de viagens não realizadas.

Tal constatação foi processada ao passo que constatado na ferramenta do sistema SCDP, devolução de valores, e foi constatado valor de R\$ 2.837,36 que deveria ter sido restituído a Instituição, uma vez, que a viagem não foi realizada, e dado ao tempo em que ocorreram a liberação para o solicitante, a restituição já deveria ter ocorrido, pois o prazo determinado para tal restituição é de cinco dias a partir do retorno ou quando não ocorre o afastamento do usuário do serviço, como versa no DECRETO Nº 5.992/2006, art.7º, que diz:

*“Art. 7o Serão restituídas pelo servidor, **em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço**, as diárias recebidas em excesso. Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.” ( grifo nosso)*

Levando em consideração a escassez dos recursos relacionados ao orçamento, tendo em vista que há sempre uma demanda de diária superior aos recursos liberados, e não ocorrendo a restituição no prazo determinado, além da desobediência às normas expressas, estes recursos poderão impactar administrativamente, uma vez que ficam indisponíveis até que se devolva via GRU e assim volte ao orçamento para que seja disponibilizada em uma nova concessão de diária e passagens. Diante disso caberia a criação de um mecanismo para efetuar tais cobranças para que os valores possam ser restituídos ao erário.

*Acrescenta-se o quadro que respalda tal informação:*



The screenshot displays the SCDP (Sistema de Controle de Despesas) interface. The main content area shows a table titled 'DEVOÇÃO DE VALORES' (Devolução de Valores) with columns for 'Nome do Proprietário' (Owner Name), 'SCDP' (System ID), and 'Data da Viagem' (Travel Date). The table lists several entries with their respective SCDP IDs and travel dates.

Nome do Proprietário	SCDP	Data da Viagem
CARLOS CESAR UCHIDA DE LIMA	00185674-1C	05/11/2014
CLAUDIA DE BONDIA SARTO ALMEIDA	00029974	06/04/2014
EDUJOSE CARVALHO DE JESUS	00000374	16/05/2014
ETIENNO CARVALHO DA SILVA	00112074	07/09/2014
JEAN MARCEO CAMARGO DA SILVA	0009874-1C	18/03/2014
JOSE VALENTINICO SARTO FELIX	0007774-1C	24/02/2014
LEILA BARRETO DA SILVA	00171274	16/11/2014
MARCOSINA DE SAUTARA	00000174	20/05/2014
ROBERTO LUIZ OLIVEIRA SILVA	0009674-1C	18/02/2014

## ▪ Manifestações do Auditado

**“Todo proposto que tem uma viagem que vai para a funcionalidade “Devolução de Valores”, no SCDP recebe automaticamente um e-mail alertando acerca do valor que tem a devolver, informando inclusive que o mesmo deve fazê-lo em cinco dias, conforme DECRETO N° 5.992/2006, art.7º. Essa cobrança só se encerra com o efetivo pagamento e finalização do processo no sistema.**

*Concomitante a essa ação deliberada do sistema, este Núcleo de Diárias, no momento que recebe uma prestação de contas em que há diárias a devolver, faz uma GRU e encaminha por email. Solicita também que seja enviado o comprovante de pagamento para que possamos inseri-lo no sistema, e assim, finalizar o processo. Assim como o proposto recebe do sistema um email com a informação do valor da diária que foi depositado na sua conta, quando uma ordem bancária é dada em seu nome, recebe também uma notificação de um valor a devolver, quando for o caso.*

*Por isso, não há como o mesmo alegar desconhecimento de nenhuma das duas situações, tanto de recebimento quanto de devolução de valor. Contudo, nesta situação ficamos muito mais no papel de comunicador/expectador.*

*Envidamos esforços nas cobranças, pois um dos nossos objetivos é zerar as devoluções de valores. No ano de 2014 foram 94 viagens canceladas ou não realizadas. De acordo com informações obtidas do setor financeiro desta IFES houve a devolução de R\$ 27.908,63 em diárias (vide anexo I).*

*O quadro acima apresentado por esta auditoria elenca as possíveis não devoluções, pois, o simples pagamento não exclui automaticamente o nome da pessoa no sistema. É necessário que ela nos envie o comprovante, este documento é solicitado em email de encaminhamento da GRU, para que possamos anexá-lo à PCDP. Essa afirmação se corrobora com a informação dos nomes e o montante de valores restituídos em 2014 (anexo I). Os nomes em realce já fizeram a devolução, porém, não encaminharam o comprovante de pagamento.*

*Apesar das providências adotadas, compreendemos que ainda é necessário um trabalho de conscientização daqueles que recebem diárias e não às utiliza para que façam a devolução dos valores o quanto antes, a fim de zerar este tipo de ocorrência.”*

## ▪ Análise da Auditoria Interna referente à manifestação

Diante de tal relato da unidade auditada, entende-se que existe um mecanismo de cobrança, embora os usuários do serviço algumas vezes não cumprem conforme o disposto em Lei. Cabe diante disso, criar um mecanismo de cobrança mais efetiva, para que tais situações sejam dirimidas, pois isso tem acarretado em perdas para a instituição, já que consideração a informação “94 viagens canceladas ou não realizadas” é de ciência, que em caso das canceladas, geram uma taxa de multa que penaliza a instituição. Nota-se ainda que exista falha sistêmica, pois os dados constantes no SCDP deveriam retratar a realidade e não suscitar dúvidas, já que os dados que compõe este relatório foi retirado do SCDP e a unidade informa: “O quadro acima apresentado por esta auditoria elenca as possíveis não devoluções”.

## **RECOMENDAÇÃO 36**

Criar um mecanismo de cobrança de restituição de diárias referentes a viagens canceladas mais efetivo.

## **RECOMENDAÇÃO 37**

Buscar outros meios de comprovação da devolução de diárias referentes a viagens canceladas, a fim de manter o sistema atualizado.

## Constatação nº 27

### **Grande volume de prestação de contas pendentes, e liberação de diárias e passagens a inadimplentes na prestação de contas.**

Durante o levantamento de informações no tocante ao sistema SCDP, foi constatada uma quantidade expressiva de pendências na prestação de contas, montante de R\$ 54.508,63, e ainda usuário que foi concedido nova diária estando com pendência de prestação de contas. A PORTARIA Nº 403, DE 23 DE ABRIL DE 2009, art. 13º, explicita a respeito dos prazos relacionados a prestação de contas e a impossibilidade na concessão de uma nova diária e passagens caso não esteja regular na prestação de conta:

“O servidor, o colaborador eventual ou o servidor externo que se beneficie de diárias e passagens concedidas no âmbito deste Ministério **deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno,** acompanhada de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas, caso haja, e dos canhotos dos cartões de embarque.

§ 1º Na impossibilidade do colaborador eventual apresentar a prestação de contas de que trata o caput, a responsabilidade será do Proponente.

§ 2º O **não atendimento ao disposto neste artigo impossibilita a concessão de novas diárias e passagens,** até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência.” (grifo nosso)

Diante destas situações que são recorrentes, cabe salientar a necessidade em conscientizar, ou contingenciar tais usuários deste serviço para que cumpra o que determina a lei em vigor, tornando fatos como esses insólitos.

#### ▪ **Manifestações do Auditado**

*“Não ocorre a aprovação de viagens com pessoas pendentes no sistema, pois o procedimento padrão deste Núcleo é informar ao proposto, via email, qualquer pendência incompatível com o recebimento de diárias apontada pelo sistema, seja de não prestação de contas, afastamentos, férias etc., porém, uma mesma pessoa pode ficar pendente por várias concessões diferentes.*

*Exemplificando: concessões que são feitas para a mesma pessoa em datas próximas, ou cujo pagamento de uma primeira viagem atrase por motivo diverso, são causas da ocorrência de uma única pessoa com prestações de contas simultâneas como constatado por essa auditoria.*

*Nos prints abaixo, as PCDPs 433/15 e 447/15 são da mesma pessoa em atividades diferentes, cujo lapso de tempo de uma para a outra é de apenas quatro dias, o que deixa a pessoa no prazo para prestação de contas da primeira, mesmo ocorrendo a segunda atividade. Outra questão é a data de pagamento, que nos dois casos citados é mesma, o que gera prestações de conta simultâneas.*

*Vale salientar que as cobranças de prestações de contas pendentes não se esgotam dentro do exercício em que ocorreram. Durante o ano subsequente enviamos periodicamente e-mails, informando a necessidade de prestação de contas e solicitamos que entrem em contato conosco para orientá-los.*

*Outra preocupação deste Núcleo repousou na necessidade de informar aos propostos as consequências da não prestação de contas. A informação é enviada no corpo do email padrão que dispparamos às pessoas que tiveram diárias e passagens concedidas e no modelo de relatório de viagem.*

## 1. Mesma data de pagamento

Histórico da Solicitação da Viagem						
Viagem <b>Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte</b>						
<b>Nome do Proposto:</b> IVAN AMERICANO DA COSTA NETO		<b>Tipo do Proposto:</b> Servidor		<b>Número da PCDP:</b> 000433/14		
<b>Tipo de Viagem:</b> Nacional						
<b>Eventos:</b>						
12/05/2014 15:20:01	Ordem Bancária Aprovada - Número OB:158092263512014OB801505			---	HUMBERTO GONÇALVES DE SOUZA	Sim

Histórico da Solicitação da Viagem						
Viagem <b>Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte</b>						
<b>Nome do Proposto:</b> IVAN AMERICANO DA COSTA NETO		<b>Tipo do Proposto:</b> Servidor		<b>Número da PCDP:</b> 000447/14		
<b>Tipo de Viagem:</b> Nacional						
<b>Eventos:</b>						
12/05/2014 15:19:27	Ordem Bancária Aprovada - Número OB:158092263512014OB801504			---	HUMBERTO GONÇALVES DE SOUZA	Sim

## 2. Datas Próximas

Função: PG-0001															
000432/14	UFRR	UFRR	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/03/2014	28/03/2014	Cruz das Almas (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
						29/03/2014	29/03/2014	Feira de Santana (BA)	Retrocesso para Cruz das Almas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de Insetos: Renovação/Utilização												0,00	0,00		
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional		0,00	Descontos	0,00	Restrição	0,00	Reembolso		0,00	Total Viagem				88,50	
Dados do Histórico da Viagem															
Nome: IVAN AMERICANO DA COSTA NETO					Matrícula: 263511047091		Órgão Lotação: GTA-CBCLUT		Órgão Exercício: RUAUD		Cargo: OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV				
Função: PG-0001															
000432/14	UFRR	UFRR	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/04/2014	14/04/2014	Cruz das Almas (BA)	Americas (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00	
						14/05/2014	14/05/2014	Americas (BA)	Retrocesso para Cruz das Almas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de Insetos: Renovação/Utilização												0,00	0,00		
Sub-Total												1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional		0,00	Descontos	118,50	Restrição	0,00	Reembolso		0,00	Total Viagem				147,44	
Dados do Histórico da Viagem															
Nome: IVAN AMERICANO DA COSTA NETO					Matrícula: 263511047091		Órgão Lotação: GTA-CBCLUT		Órgão Exercício: RUAUD		Cargo: OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV				
Função: PG-0001															
000447/14	UFRR	UFRR	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2014	15/05/2014	Cruz das Almas (BA)	Americas (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00	
						15/05/2014	15/05/2014	Americas (BA)	Retrocesso para Cruz das Almas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50	
Diferença de Insetos: Renovação/Utilização												0,00	0,00		
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional		0,00	Descontos	342,00	Restrição	0,00	Reembolso		0,00	Total Viagem				300,47	
Total Geral											4,5	796,50	0,00	419,42	

- **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação**

Conforme explanado na manifestação “*Nos prints abaixo, as PCDPs 433/15 e 447/15 são da mesma pessoa em atividades diferentes, cujo lapso de tempo de uma para a outra é de apenas quatro dias*”, e se observado o print, existe um lapso de tempo maior, pois a 1ª viagem ocorre no mês de março e a 2ª e 3ª no mês de maio, o qual levando a entender que, o usuário dispunha de tempo suficiente para efetivar a prestação de conta. Fato este que comprova falha sistêmica na liberação de viagem quando ainda o usuário do serviço possui prestação de conta pendente. Cabe ressaltar que este não é um fato isolado, o que, imprime a necessidade de uma certa rigidez no cumprimento da Lei para que situações como esta não se torne freqüentes.

### **RECOMENDAÇÃO 38**

Cumprir a determinação da PORTARIA Nº 403.2009, abstendo-se de conceder diárias e passagens a servidores com prestação de contas pendentes.

### **Constatação nº 28**

#### **Índice de cancelamento de viagem atenuante.**

Em verificação no sistema do SCDP relacionado ao cancelamento do serviço, deparou-se com o montante de R\$ 39.009,60 do período analisado. Há que se levar em consideração que este é um montante considerável por se tratar de cancelamento e entender que isso recai em dano ao erário. Credita-se isso, em decorrência de ser um impacto não só de ordem financeira, pois a instituição perderá valores no cancelamento das passagens, mas também, na retenção de recursos, pois uma vez pago ao usuário do serviço será necessário que seja feita a restituição através de GRU, passando por toda uma tramitação processual até retornar ao erário, despendendo tempo.

Como em se tratando de recursos, em muito escassos, e ainda considerando as perdas que um cancelamento deste serviço pode ocasionar, seria precípuo que se averiguasse uma forma de reduzir estas causas ao mínimo possível, já que deve-se levar em consideração eventualidades, para que minimizasse as perdas e houvesse melhor aproveitamento do recurso.

- **Manifestações do Auditado**

*“O cancelamento de bilhete tem causa diversa, caso fortuito, força maior etc. Ainda não conseguimos desenvolver normativos para que a pessoa que cancelou ou não realizou uma viagem restitua o valor da passagem.*”

*Inicialmente, seria necessário estabelecer quais motivos ocasionariam a restituição do valor de um bilhete aéreo. Segundo, como fazer a comprovação desse motivo e, terceiro como estabelecer a obrigatoriedade de cumprimento do compromisso assumido, pois a não participação da pessoa no evento que provocou a viagem pode trazer prejuízos a UFRB, não só de ordem financeira, mas política e/ou social.*

*São questões devemos considerar quando se desenvolver uma forma para minimizar os impactos da não realização de viagem em que tenha ocorrido a concessão de passagens, sem negligenciar a responsividade associada ao uso do dinheiro público.”*

▪ **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação**

Diante do que fora exposto e das varias situações em que desencadeia um processo de cancelamento, há que se adotar medidas como forma de reprimir tais situações, uma vez que, estas ocorrências acarretam em dano ao erário, uma vez que decorre geração de multa. Diante disso, mantemos a constatação e faremos as verificações em auditorias posteriores, como forma de constatar quais tratamentos estão sendo dados a este fato.

**RECOMENDAÇÃO 39**

Adotar medidas que visem reprimir a demanda de cancelamento de passagens.

Cruz das Almas, 30 de junho de 2015.

Alexsandra Silveira Mota  
Matricula SIAPE: 1755960  
Auditoria Interna

Ciente da Chefia em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Igor Dantas Fraga  
Matricula SIAPE: 1560345  
Chefe da Auditoria Interna